

CÓDIGO DE ÉTICA E DIREITOS HUMANOS



Carta da Diretoria

É com grande satisfação que apresentamos o Código de Conduta e Ética da construtora **Cristal Construções Ltda.**

Nosso orgulho é conduzir todas as atividades da empresa com base na honestidade e no comprometimento, defendendo princípios fundamentais de respeito à vida humana e adotando práticas de proteção ao bem-estar de todos.

Para mantermos o respeito e a confiança do mercado e da sociedade em geral, a credibilidade conquistada deve ser mantida e assegurada dia após dia. Honestidade, integridade, autodisciplina e lealdade estão presentes em toda a sociedade, mas a aplicação desses padrões comportamentais pode ser diferente de um lugar para outro. Na Cristal Construções preservamos esses padrões.

A ética é o ideal de conduta humana que deve orientar cada indivíduo a respeito do que pode ser considerado como bom e correto tanto para si quanto para toda a coletividade. Baseado em nossa cultura, crenças e políticas, elaboramos este Código de Conduta e Ética, validada por nós (Diretoria), para servir como um guia de conduta para os nossos colaboradores.

Com certeza este código deve nos inspirar e esperamos que cada um de nós faça de sua conduta um exemplo construtivo para todos. Agindo desta forma, além de se preservar, você reforçará os princípios éticos da empresa, contribuindo para o seu efetivo cumprimento.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

1 Apresentação

A construtora **Cristal Construções Ltda**, sediada no Rio de Janeiro, cidade de Cachoeiras de Macacu, porém com obras de construção civil em todo o estado, reconhece os riscos e aspectos associados e tem como objetivos a satisfação dos seus clientes, empregados e fornecedores e a melhoria contínua do seu Sistema de Gestão Integrado.

O Código de Conduta e Ética da Cristal Construções é o nosso compromisso de defender aquilo no qual acreditamos, seguindo uma postura responsável, ética, transparente e de respeito mútuo entre todos, fortalecendo, missão, visão, valores e políticas. Reúne os princípios que orientam nossa atuação profissional e que podem, agora, ser facilmente consultados e compartilhados com todos os nossos colaboradores e o variado público relacionado à empresa.

1.1 Missão

Oferecer segurança, qualidade e produtividade nas obras, através do compromisso com o prazo de entrega, inovação e tecnologia, realizando os sonhos de nossos clientes.

1.2 Visão

Tornar-se empresa de referência, na construção civil, entregando projetos diferenciados e obras bem-acabadas, primando pela segurança de nossos funcionários e satisfação de nossos clientes.

1.3 Valores

- Perseverança – Não desistir, sempre encontrar os melhores caminhos;
- Verdade – Independente da situação ou interlocutor;
- Respeito – educação, cordialidade, compromissos, pessoas;
- Objetividade – simplicidade, ir direto ao ponto;
- Melhoria contínua – percepção para ir além, buscar sempre o melhor.

1.4 Objetivos

- Transmitir uma imagem de confiança e idoneidade ao mercado, tornando-se referência de boas práticas de engenharia;
- Manter a transparência nas negociações, tanto com seus clientes quanto com seus fornecedores, prevenindo o conflito de interesses;
- Orientar todo o público envolvido, sobre a forma correta de agir;
- Otimizar a produtividade, sem perder a qualidade dos seus serviços;
- Contribuir para um melhor relacionamento e clima organizacional;

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

- Aumentar as vantagens competitivas da empresa de maneira saudável;
- Fortalecer a imagem da empresa no mercado;
- Fortalecer a integração entre empresa e empregados;
- Garantir a excelência e padrões éticos nas relações com empregados, clientes, fornecedores, sociedade e entes públicos.

2 Responsabilidades

O Comitê de Conduta Ética, composto por membros nomeados pela Diretoria, é o órgão responsável pelas investigações e proposição de ações quanto à disseminação e cumprimento do Código de Conduta e Ética, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.

3 Normas de Conduta

3.1 Imagem/Reputação

O sucesso de uma organização depende, entre outros fatores, da imagem positiva que ela mantém junto aos seus acionistas, clientes, fornecedores e comunidade. É necessário que eles se sintam confiantes em estar se relacionando com uma empresa séria e honesta, regida pelos mais elevados padrões de conduta ética.

3.2 Fraude/Corrupção

Os preços e as políticas comerciais praticados pela empresa deverão ser estabelecidos de maneira independente, levando-se em conta os custos da empresa, as condições do mercado nacional ou internacional, conforme o caso, e a competitividade dos preços.

Em caso de licitações, é proibido fraudar, mediante ajuste, oferecimento de vantagem de qualquer tipo para o afastamento do concorrente, manipulação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e conduta que configure ou aparente ação de corrupção ou suborno, combinação ou qualquer outro recurso, de forma a comprometer o seu caráter competitivo.

3.3 Proteção ao Patrimônio

Para conservação dos seus bens materiais e imateriais a Cristal Construções Ltda requer:

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

- Preservá-los contra perdas, danos e abuso, evitando o uso inadequado e/ou o desperdício;
- Não os utilizar para fins particulares.

3.4 Relacionamento com os Diversos Públicos

Fornecedores

Nossos fornecedores deverão adotar políticas que assegurem a adoção dos níveis de exigência deste Código, em suas cadeias de fornecimento.

Clientes

A Cristal Construções tem como objetivo relacionamentos duradouros e transparentes com seus clientes, posicionando-se sempre como parceira de negócios e prezando pelo profissionalismo e confiança. Atua, incessantemente, com vistas ao desenvolvimento de soluções, que agregam valores, através de execução dos serviços contratados, com qualidade, comprometimento, preservação das informações de seus clientes, valorizando e respeitando os acordos e compromissos estabelecidos.

Terceiros

O monitoramento contínuo deve ser voltado para o controle das ações daqueles que podem praticar atos em benefício ou interesse da empresa, independentemente da natureza de seu vínculo, bem como coibir quaisquer atos que impacte em nossos empregados, fornecedores e diretoria.

Concorrentes

A Cristal Construções é contrária à política de receber qualquer tipo de informação sobre preços de competidores, exceto se a lista de preços, elaborada de forma independente tiver sido publicada e circulada no mercado, para os clientes, segundo os mecanismos habituais da empresa ou do competidor, conforme o caso.

Comunidades

A Cristal Construções reconhece as comunidades envolvidas nos empreendimentos, como parte interessada importante nos processos decisórios da empresa. Nossos colaboradores e prestadores de serviços deverão sempre agir com responsabilidade e

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

em conformidade com os princípios éticos na defesa da imagem e da reputação da empresa em qualquer atividade realizada junto à comunidade em nome da Dinâmica Ambiental. Mantemos canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atuamos, com o objetivo de prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos de nossas atividades. Procuramos contribuir de maneira significativa nos locais onde atuamos em questões sociais e ambientais.

Colaboradores/Empregados

A empresa não deve aplicar aos seus empregados uma jornada de trabalho superior a 44 horas por semana, sendo permitido um máximo de 12 horas extras semanais remuneradas, garantindo ainda no mínimo um dia de descanso nesse período. Deve-se cumprir toda a legislação trabalhistas e Normas Regulamentadoras de seu ramo de atividade, com contratos justos e transparentes.

Deve assegurar que os salários pagos satisfaçam aos padrões mínimos locais, devendo sempre ser suficientes para atender às necessidades básicas dos trabalhadores de acordo com a legislação vigente e com os acordos coletivos de trabalho, sendo pagos pontualmente, inclusive contribuições sociais e impostos devidos.

É proibida a utilização de punição corporal, coerção psicológica, física ou abuso verbal em relação aos trabalhadores. O mesmo não poderá ter seus documentos retidos ou ser obrigado a fazer depósitos como condição para ser admitido.

É proibida a utilização do trabalho infantil (menores de 16 anos, salvo a condição de Aprendiz a partir dos 14 anos, conforme artigo 428 da CLT). Caso a empresa utilize trabalhadores na condição de Aprendizes (pessoas com idade entre 14 e 24 anos), as horas combinadas de transporte, período escolar e horário de trabalho, não deve exceder a 10 horas por dia, bem como não deve estar exposto a situações que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

São direitos assegurados a todos os colaboradores da Cristal Construções:

- Ter seu vínculo empregatício registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Digital) ou trabalhar como Profissional Autônomo, desde que assine, além do Contrato de Trabalho, declaração própria admitindo a concordância, aceitação e ciência das cláusulas pertinentes;
- Receber salário, nunca inferior ao mínimo, e sem atrasos (até o 5º dia útil após o mês trabalhado)

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

- Ter mensalmente depositados os valores relativos ao FGTS (Fundo de garantia por Tempo de Serviço);
- Receber hora extra, com adicional, no mínimo, de 50% acima da hora normal;
- Receber todas as parcelas econômicas devidas quando ocorrer a rescisão do contrato;
- Ter respeitado o seu repouso semanal remunerado, as pausas legais durante o trabalho, especialmente para descanso e alimentação, bem como o intervalo entre uma jornada e outra, que deve ser de, no mínimo, 11 horas;
- Usufruir de um ambiente de trabalho adequado e seguro (com iluminação, móveis, máquinas, equipamentos de proteção, condições de higiene, ferramentas, entre outros, adequados);
- Ter respeitada a sua integridade física e moral;
- Não sofrer nenhum tipo de discriminação em razão da sua cor, raça, sexo, ideologia, deficiência ou religião;
- Ter respeitados todos os direitos garantidos na Constituição Federal, na CLT, nas demais Leis Trabalhistas, bem como aqueles previstos em acordos ou convenções coletivas de trabalho.

São deveres dos colaboradores da Cristal Construções:

- Exercer suas atividades com dedicação, zelo, atenção e boa-fé;
- Acatar e cumprir as ordens do serviço;
- Não faltar ao trabalho sem justo motivo, zelando pela assiduidade e pontualidade;
- Efetuar o registro de frequência adequadamente através de relógios eletrônicos, com ou sem biometria, conforme orientação do setor de Recursos Humanos;
- Realizar os exames médicos ocupacionais;
- Respeitar os chefes e os colegas;
- Manter fidelidade quanto aos segredos da empresa;
- Preservar sempre limpos os ambientes que utilizar;
- Zelar pelos equipamentos e materiais de trabalho;
- Não desrespeitar os colaboradores no ambiente de trabalho ou fora dele, com brincadeira ou ofensas, de forma a garantir um ambiente de trabalho agradável e respeitoso.
- Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual evitando danos e acidentes pessoais ou com colegas de serviço
- Apresentar informações corretas acerca de seus dados pessoais;
- Comunicar de imediato ao setor de recursos humanos da empresa qualquer alteração as informações iniciais;
- Cumprir a legislação, o código de conduta, as normas do cliente onde estiver alocado e todas as normas relacionadas ao seu ambiente de trabalho específico;

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

- O colaborador deverá manter o seu endereço residencial atualizado no cadastro da empresa, ou seja, ao mudar deverá entregar o novo comprovante de residência;

São vedados expressamente aos colaboradores da Cristal Construções:

- Acesso aos locais de trabalho com equipamentos eletrônicos, eletros, ferramentas e/ou objetos não autorizados.
- Acesso aos locais de trabalho portando ou sob efeito de álcool e/ou drogas ilícitas;
- Vedado o uso de telefone celular, no ambiente de trabalho. Em caso de urgência, solicitar a seu encarregado licença para resolver a emergência pelo telefone.
- Vedado consumo de álcool ou quaisquer drogas ilícitas no ambiente de trabalho;
- Vedado no ambiente de trabalho o porte de quaisquer espécies de armas;
- Vedado qualquer tipo de agressão física, verbal, sexual, assédio moral independente de qualquer relação de subordinação;
- Vedado qualquer conduta caracterizada como discriminatória em função de raça, origem, sexo, crença religiosa, convicção política, idade, estado civil, aparência física ou de qualquer natureza no ambiente laboral;

3.5 Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Os aspectos relacionados à promoção e manutenção de um ambiente sustentável são prioritários. A Cristal Construções assume o compromisso de respeitar o meio ambiente no desenvolvimento de suas atividades, promovendo ações de conscientização ambiental para o público interno e demais públicos de interesse, utilizando práticas e medidas que assegurem a prevenção da poluição, a redução de impactos ambientais negativos e a melhoria do nosso desempenho ambiental, como:

- Atender integralmente a legislação e as normas ambientais, de saúde e segurança do trabalhador aplicáveis;
- Buscar, implantar e desenvolver novas tecnologias, que melhorem nosso desempenho ambiental;
- Otimizar o uso de matérias-primas e energia como forma de contribuir para a conservação dos recursos naturais;
- Utilizando material reciclável e reciclado, sempre que viável e adotando a logística reversa;
- Armazenando e descartando resíduos de acordo com as normas e regulamentações vigentes e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Identificar, mitigar e monitorar os riscos decorrentes das nossas atividades;

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

- Treinar, conscientizar seus colaboradores e estimular seus fornecedores na busca por um meio ambiente sustentável.

- Identificando, avaliando e administrando seus passivos ambientais, atuando preventivamente e corretivamente na solução dos problemas que os causaram.

A empresa deve proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, que inclua acesso à água potável, banheiros limpos, equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários (incluindo os uniformes) e treinamento para o seu uso, tomando medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde.

3.6 Atividades Políticas, Sindicais e Religiosas

A empresa deve respeitar o direito de todos os colaboradores de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, estabelecendo o diálogo e assegurando que não haja represálias.

A empresa respeita a diversidade e o direito constitucional de liberdade religiosa de quaisquer empregados, clientes, fornecedores ou partes relacionadas, assegurando o direito de livre expressão religiosa.

3.7 Respeito à Igualdade

A empresa deve coibir qualquer atitude de discriminação por raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação sindical ou política. A empresa não permite comportamento sexualmente coercitivo, ameaçador, abusivo ou explorativo.

Estando de acordo com as leis vigentes no país e com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, da Organização das Nações Unidas – ONU, em seu artigo 23º, A Cristal Construções Ltda. Prática uma política de não discriminação seja:

- Por Etnia;
- Pelo Sexo;
- Pela Orientação Sexual;
- Pela Religião;

- Pelo Estado Civil;
- Por Deficiência Física;
- Pela Idade;
- Por Moléstia Alarmante;
- Pela Regionalidade;

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

- Por Restrição de Crédito;
- Outros Tipos de Discriminação

3.8 Assédio

Vedado expressamente qualquer exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, vedada toda conduta abusiva manifestada por comportamento, palavras, atos, gestos ou escritos que possam provocar danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física e psíquica que coloque em perigo o emprego do colaborador ou degrade seu ambiente de trabalho.

Qualquer tipo de assédio poderá ser denunciado pelo empregado, cliente, fornecedor ou ainda qualquer pessoa.

A Cristal Construções respeita e cumpre todos os preceitos constitucionais fundamentais relacionados à dignidade da pessoa humana, do valor social do trabalho, perseguindo e atuando para assegurar o direito ao trabalho, à saúde e a honra de seus empregados, acionistas e stakeholders.

Repudiamos qualquer conduta abusiva, caracterizada principalmente pela exposição do empregado a situações humilhantes, vexatórias e constrangedoras, causando ofensas à personalidade, dignidade ou integridade psicológica do trabalhador. Sob pena de aplicação de sanção disciplinar ao colaborador que praticar o assédio.

3.9 Direitos Humanos

Os direitos humanos são a base para códigos de ética profissionais, pois orientam as ações para o respeito à dignidade, igualdade e liberdade de todas as pessoas. Eles estabelecem princípios fundamentais, como o direito à vida, à não discriminação e à liberdade de pensamento, que devem ser incorporados por cada profissão para garantir a proteção e o bem-estar dos indivíduos e da sociedade. A ética profissional, por sua vez, detalha a aplicação prática desses direitos nas condutas diárias.

Princípios fundamentais nos códigos de ética em conjunto com os direitos humanos:

- **Respeito à dignidade:**

A ética exige que o profissional trate cada indivíduo com dignidade, considerando-o um fim em si mesmo, e não como um meio para atingir outros objetivos.

- **Igualdade e não discriminação:**

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Os códigos de ética proíbem a discriminação, garantindo que todos sejam tratados de forma justa e equitativa, independentemente de sua origem, raça, gênero, religião ou qualquer outra característica.

- **Liberdade e autonomia:**

A ética profissional busca proteger a liberdade de pensamento, de expressão e de escolha dos indivíduos, assegurando que seus direitos e liberdades sejam respeitados em todos os momentos.

- **Sigilo profissional:**

Em muitas áreas, como a psicologia, os códigos de ética reforçam a importância do sigilo para garantir a confiança e a proteção do indivíduo. No entanto, essa confidencialidade pode ter exceções, como quando a quebra do sigilo é necessária para evitar um prejuízo maior a alguém, conforme avaliação ética.

- **Proibição de atos danosos:**

Códigos de ética proíbem práticas que atentem contra a saúde física ou mental das pessoas, como tortura, maus-tratos ou a alteração da personalidade de um indivíduo sem o devido consentimento.

A ética e os direitos humanos são interdependentes. A ética profissional traduz os princípios abstratos dos direitos humanos em um conjunto de normas e procedimentos concretos, garantindo sua aplicação prática no cotidiano dos profissionais. A observância desses códigos é essencial para construir uma sociedade mais justa e ética.

Condições de trabalho dignas:

- Os trabalhadores da construção civil têm direito a:
- Um ambiente de trabalho seguro e saudável.
- Carga horária adequada, com pausas e intervalos.
- Salários justos, no mínimo o salário mínimo previsto por lei ou convenções coletivas.
- Acesso a equipamentos de proteção individual (EPIs).
- Com as ações listadas acima, garantimos a prevenção ao trabalho análogo a escravidão.

Segurança e saúde ocupacional:

- Esse é um dos pontos mais críticos:
- Altas taxas de acidentes de trabalho, muitas vezes fatais.
- Falta de treinamento e fiscalização podem levar a situações de negligência.
- Os empregadores devem seguir normas como a NR-18 (Norma Regulamentadora da Construção Civil, no Brasil) e outras legislações locais que protejam a vida e a saúde do trabalhador.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Liberdade de associação e negociação coletiva

- Os trabalhadores devem poder se organizar em sindicatos, negociar salários e condições de trabalho.
- Repressão à organização sindical ou retaliação a trabalhadores que reivindicam direitos são violações claras de direitos humanos.

Não discriminação e igualdade

- Não deve haver discriminação por raça, etnia, gênero, orientação sexual, religião ou origem nacional.
- Mulheres e trabalhadores migrantes, por exemplo, muitas vezes enfrentam discriminação salarial ou condições mais precárias.

Trabalho forçado e tráfico de pessoas

- Infelizmente, ainda existem casos de trabalho análogo à escravidão em obras, principalmente em países em desenvolvimento.
- Os direitos humanos são violados quando há:
 - Retenção de documentos.
 - Restrição de liberdade de ir e vir.
 - Dívidas fraudulentas com empregadores.
 - Alojamentos degradantes e jornadas exaustivas.

Trabalho infantil

- O setor da construção não é adequado para menores de idade, por envolver riscos físicos e exigência de força física.
- No entanto, em algumas regiões, ainda há uso ilegal de mão de obra infantil em canteiros de obras.

Responsabilidade das empresas

- As empresas, inclusive as grandes construtoras, têm a responsabilidade de respeitar os direitos humanos em todas as etapas de sua cadeia de produção.
- Isso inclui garantir que subcontratadas e fornecedores também estejam em conformidade com as leis e normas internacionais.

3.10 Patrocínio e Doações

A prática de distribuição de patrocínios e doações deve ser acompanhada de forma a evitar que tal ação esteja camuflando o pagamento de vantagem indevida a agente público. É fundamental que a empresa avalie as instituições e pessoas que irão receber tais benefícios, observando seus eventuais vínculos com agentes públicos.

3.11 Fusões, Aquisições e Reestruturações Societárias

Havendo a realização de operação que implique na inclusão de nova empresa, fusão ou ainda reestruturação, serão tomadas todas as providências legais relacionadas às melhores práticas do mercado para condução dos negócios, com vistas a avaliar a idoneidade da empresa alvo.

Será efetuado o processo de *due diligence*, com vistas a analisar aspectos financeiros, contábeis, previdenciários, tributários, trabalhistas, jurídicos, possíveis desconformidades legais, existência de atos de corrupção dentre outros ilícitos que possam ser previamente verificados. Será mensurado todo o risco da operação para posterior tomada de decisão.

4 Canal de Denúncia

Qualquer atitude que não esteja de acordo com os princípios aqui estabelecidos deve ser reportada através do nosso Canal de Denúncia. O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código será apurado pelo Comitê de Conduta Ética e poderá implicar na adoção de medidas disciplinares, segundo as normas da empresa.

Para denúncias o seguinte canal de comunicação está disponível: cristal.construcoes@hotmail.com

Todas as denúncias serão apuradas, sendo garantida a confidencialidade de todos os envolvidos e a ausência de qualquer retaliação. Ao final da análise dos elementos, ambas as partes serão informadas, qualquer que seja a decisão tomada. As informações serão mantidas em sigilo absoluto.

5 Medidas Disciplinares

A Cristal Construções estabelece, através de seu Procedimento de Medidas Disciplinares e regras, cujo objetivo é garantir os padrões de comportamento da

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

empresa estabelecidos, sob o lastro dos preceitos entabulados na legislação, especificamente no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho- Lei Federal 5452/43.

Toda e qualquer medida disciplinar no âmbito da Cristal Construções possui natureza educativa e corretiva.

Todos os critérios comportamentais preconizados pela Cristal Construções estão lastreados nos preceitos legais e normativos, incluídos, mas não se limitando às normas de segurança do trabalho, normas de saúde e meio ambiente, como também àquelas estabelecidas no presente código de conduta e no instrumento contratual de trabalho.

Devem ainda ser observadas as normas dos clientes da Cristal Construções, quando o colaborador estiver alocado nas suas dependências, além das instruções de serviço, normas de uso e consumo, incluindo os bens da empresa sob sua posse, veículos da empresa e de terceiros, áreas comuns e demais regras divulgadas pela administração da Elos Engenharia, através de normas internas, e-mails, murais, quadros de avisos, reuniões, capacitações e outros.

Apuração Prévia para Aplicação de Processo Disciplinar se dará após ciência da empresa, mediante canais de denúncia, mediante comunicado do superior hierárquico do colaborador, mediante autorização da Gerencia de Recursos Humanos autorizado a promover a apuração imediata, apresentando relatório comprobatório com descrição e provas do ocorrido ao setor de recursos humanos e ao gestor da obra/filial/unidade/comitê de conduta ética, em até 05(cinco) dias, podendo ser prorrogado o procedimento conforme caso concreto, sempre com o acompanhamento do setor jurídico da Cristal Construções.

As denúncias apresentadas, anônimas ou não, serão objeto de apuração somente quando contiverem fundamento material e legal.

Após concluído o processo de averiguação dos fatos informados, tendo sido comprovado que houve descumprimento do preconizado nas políticas e diretrizes da empresa, com fundamento no artigo 482 da CLT, a Cristal Construções poderá aplicar as seguintes medidas abaixo, as quais estão dispostas conforme gradação da violação aos preceitos legais e normativos estabelecidos pela Cristal Construções, considerando a gravidade da ocorrência:

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

- Advertência verbal;
- Advertência Escrita (no máximo 02);
- Suspensão;
- Medidas Administrativas;
- Dispensa por justa causa.

Em se tratando de advertência, inicialmente o colaborador terá advertência verbal, não havendo resolução, 1ª advertência escrita. Persistindo a indisciplina, 2ª advertência escrita. Não sendo possível a solução, aplicar-se-á medida suspensiva e, havendo reincidências, aplicam-se as medidas administrativas, conforme caso concreto, nos parâmetros legais, tendo sempre a demissão por justa causa como última medida a ser tomada.

*“Coloque a lealdade e a confiança acima de qualquer coisa;
não te alies aos moralmente inferiores;
não receies corrigir teus erros.”
Confúcio*

Elaboração: Letícia de Aguiar Souza (RH)

Aprovação: Charlon Generoso Matos (Diretor de Obras)

Katia Maria Caldeira Ferraz Lima (Diretora Adm, Finanças e Qualidade)

José Geraldo Ferraz Lima (Diretor de Obras)

Data: 01 de novembro de 2024